

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO GOVERNADOR	4
CASA MILITAR	17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	17
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA DE SAÚDE	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	21
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	21
SECRETARIA DE TRANSPORTES	22
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL	22
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	22
PROCURADORIA GERAL	23
CÂMARA LEGISLATIVA	23
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	26
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 239 DE 10 DE fevereiro DE 1992.

Dispõe sobre a extinção do Caixa Único, sobre a criação de novos mecanismos de gerenciamento do sistema de transporte público do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC DF de que tratam o decreto nº 9.268, de 18 de fevereiro de 1986 e o decreto-lei nº 2.456, de 22 de agosto de 1988.

Art. 2º - Os serviços de transporte público coletivo prestados pelas empresas operadoras, serão remunerados pela receita global do sistema, resultante da fixação de tarifas calculadas com base nas estimativas dos custos de serviço e do número de passageiros e por outras receitas, discriminadas no inciso I do Art. 9º.

Art. 3º - Na definição da metodologia e procedimentos para a remuneração dos serviços, serão observados, dentre outros os seguintes princípios básicos:

- I - desvinculação entre os custos de serviço e as tarifas para cada linha;
- II - remuneração proporcional aos custos de serviço de transporte efetivamente prestados e admitidos, em regime de eficiência;
- III - a quilometragem admitida;
- IV - o número de passageiros transportados;
- V - a individualização de custos por operadoras;
- VI - o custo operacional para cada tipo de veículo.

Art. 4º - Os desequilíbrios entre custos e receitas que vierem a ser constatados na operação de linhas serão compensados entre as diferentes empresas participantes da Câmara de Compensação, mediante mecanismo próprio.

Parágrafo Único - A compensação de que trata este artigo aplica-se, exclusivamente, ao serviço do tipo convencional, conforme definido no Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987.

Art. 5º - Fica criada a Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal, com instrumentos próprios de controle e administração, a ser gerida pelas empresas operadoras do Sistema, inclusive a operadora pública.

Parágrafo Único - A Câmara de Compensação está sujeita à supervisão da entidade gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 6º - São objetivos da Câmara de Compensação:

- I - possibilitar a desvinculação entre os custos de serviço de cada linha e sua respectiva tarifa;
- II - cooperar com o estabelecimento de política tarifária que contemple o interesse social e o poder aquisitivo da população;
- III - garantir a cada empresa operadora a remuneração proporcional ao seu custo de serviço;
- IV - promover o ajuste financeiro dos resultados operacionais dos participantes da mesma;
- V - facilitar a adoção de medidas destinadas a aperfeiçoar o sistema, aumentando-lhe a eficiência e eficácia.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa projeto de lei estabelecendo as normas, instrumentos legais e procedimentos operacionais, inclusive quanto às transferências financeiras entre empresas, relativos à implementação e funcionamento da Câmara de Compensação.

Art. 8º - A participação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, como operadora, dar-se-á mediante critérios específicos que permitam:

- I - fornecer dados, notadamente operacionais, para a formulação da política de transporte público coletivo no Distrito Federal;
- II - fornecer padrões operacionais para o sistema;
- III - operar novas linhas e serviços;
- IV - promover experiências no sistema.

Art. 9º - A Câmara de Compensação do STPC-DF terá escrituração própria, com receitas e despesas assim discriminadas:

I - receitas:

- a) o produto da arrecadação tarifária;

b) as provenientes da prestação de serviços de qualquer natureza autorizados pelo Poder Público;

c) o resultado líquido da aplicação financeira de saldos disponíveis;

d) outros recursos ou doações que lhe venham a ser destinados, vedada a concessão de subsídios.

II - despesas:

a) as relativas à remuneração das empresas operadoras, proporcionalmente aos seus respectivos custos de serviço.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá em casos de relevante interesse social, na forma da lei, estabelecer mecanismos de subvenção exclusivamente aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo.

Art. 11 - O Poder Público promoverá as necessárias adequações no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal para implantação da Câmara de Compensação, ouvido o Conselho de Transporte, mediante:

I - criação, revisão e remanejamento de linhas dos serviços convencionais, por áreas e por empresas e respectiva modificação das frotas alocadas, inclusive no que se refere à inclusão de novas operadoras;

II - criação de serviços especiais de transporte público por Ônibus, inclusive os operados por autônomos e os organizados em cooperativas.

Parágrafo único - A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB terá preferência nos ajustes físicos e operacionais no sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo, ouvido o Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, autorizado a proceder adequação no modelo de exploração dos transportes públicos do Distrito Federal, mediante:

I - revisão dos elementos dos custos operacionais, inclusive com intervenção direta nos componentes sob seu controle;

II - definição de nova sistemática e periodicidade nas revisões tarifárias e forma de comercialização de passes e vales transporte, respeitando o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a decretação de novas tarifas de transporte público, demonstrativo dos elementos e cálculos utilizados para sua de terminação.

§ 2º - Haverá interstício mínimo de 30 dias entre os reajustes das tarifas do transporte público do Distrito Federal.

Art. 13 - A avaliação do desempenho, a caracterização da demanda e da oferta, bem como o estudo dos custos de serviço e dos níveis tarifários, estarão a cargo da entidade gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

§ 1º - Fica autorizado o Governo do Distrito Federal a transformar o Departamento de Transportes Urbanos - DTU em autarquia, vinculada à Secretaria de Transportes, para gerir o STPC-DF.

§ 2º - A qualquer tempo, a Secretaria de Transportes poderá realizar auditoria nas empresas operadoras e na Câmara de Compensação, e encaminhará os respectivos relatórios e resultados da auditoria à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 3º - O Tribunal de Contas do Distrito Federal se pronunciará sobre os relatórios e resultados da auditoria prevista no parágrafo anterior no prazo máximo de 120 dias do seu recebimento.

Art. 14 - A empresa operadora que deixar de cumprir as obrigações assumidas para com a Câmara de Compensação, incorrerá em multas vinculadas ao valor atualizado do custo do quilômetro rodado autorizado pela entidade de gestão do sistema, ou poderá ter a sua permissão cassada.

Parágrafo Único - As penalidades a serem efetivamente aplicadas à TCB obedecerão à sua natureza particular de empresa pública.

Art. 15 - Fica instituído o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com fontes e usos assim discriminados:

I - fontes:

a) produto da comercialização dos vales transporte;

b) produto da comercialização de passes integrais e com desconto;

c) transferências efetuadas pelo Poder Público;

d) resultado líquido da aplicação financeira de saldos disponíveis;

e) produto resultante de cobrança de taxas que tenham como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços ou a utilização de elementos de infra-estrutura física do sistema de transporte do Distrito Federal;

f) pagamentos efetivados pelas empresas operadoras, participantes do programa de renovação de frota, nas exatas condições expressas no termo de compromisso firmado com as operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

g) resultado da exploração de propaganda no sistema de transporte coletivo;

h) produto resultante de multas aplicadas ao sistema de transporte coletivo;

i) outros recursos ou doações.

II - usos:

a) despesas de emissão e comercialização de vales transporte, passes integrais e com desconto;

b) ressarcimento dos valores correspondentes ao resgate dos vales transporte e passes recebidos pelas empresas operadoras;

c) despesas correspondentes a intervenções para melhoria e aperfeiçoamento do STPC-DF;

d) despesas com a eventual subvenção a usuários, mediante autorização da Câmara Legislativa.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 100,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 5.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 6.072,00

§ 1º - O Fundo de que trata este artigo será gerido pela entidade gestora do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

§ 2º - É vedada a transferência, a qualquer título, de recursos do Fundo de Transporte Público Coletivo para a Câmara de Compensação.

§ 3º - A arrecadação financeira das fontes previstas no inciso I deste artigo deverá ser recolhida diariamente em conta único no BRB.

Art. 16 - Os operadores dos serviços de transporte público do Distrito Federal recolherão mensalmente à entidade gestora do Fundo 4% (quatro por cento) do valor da receita operacional bruta.

Art. 17 - O Poder Executivo promoverá medidas destinadas ao aperfeiçoamento e fortalecimento da entidade e órgãos encarregados do planejamento, regulamentação, gerência, controle e fiscalização do sistema de transporte público no Distrito Federal.

Art. 18 - Fica assegurada a manutenção dos convênios existentes, ou o estabelecimento de novos, entre a Secretaria de Transportes e outros órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Distrito Federal, destinados a prover o apoio de equipes técnicas especializadas nas funções de planejamento, gestão e fiscalização do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Os técnicos contratados por intermédio desses convênios terão como alocação básica a entidade gestora ligada à Secretaria de Transportes, podendo igualmente prestar serviços diretamente na referida Secretaria.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo, em virtude da reestruturação de que trata esta lei, autorizado a:

I - transferir os recursos técnicos e materiais voltados à operacionalização do Caixa Único, ao gerenciamento do sistema de transporte público do Distrito Federal;

II - remanejar os recursos orçamentários alocados à manutenção dos Sistemas do Caixa Único e de informações de Transportes Urbanos para a tarefa de gerenciamento do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, principalmente os destinados a prover cobertura dos convênios para contratação de pessoal especializado;

III - remanejar os recursos orçamentários alocados a subsídios ao Transporte Coletivo e o necessário à cobertura das gratuidades referidas no artigo 20 para o Fundo do Transporte Público de que trata o artigo 15 desta Lei.

Art. 20 - A partir da vigência desta Lei, a criação e a ampliação de gratuidades e descontos para quaisquer segmentos da sociedade deverão ter base em fonte de recursos específicos e serão definidas em lei.

Art. 21 - Os estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal gozarão dos seguintes benefícios:

I - transporte gratuito para os estudantes residentes na área rural, uniformizados ou que apresentem identidade estudantil;

II - desconto de 2/3 (dois terços) do valor integral da tarifa, para os estudantes da área urbana, que residam ou trabalhem a mais de 1 km (um quilômetro) do estabelecimento em que estejam matriculados, nas linhas que servem este estabelecimento.

Art. 22 - O benefício de que trata o inciso II do artigo anterior obedecerá às seguintes limitações:

I - venda do passe somente durante o período letivo efetivo de cada estabelecimento de ensino;

II - pagamento da passagem através de passes próprios, válido para uma viagem, previamente adquiridos nas agências do BRB, mediante apresentação de controle de frequência com carimbo mensal do estabelecimento de ensino;

III - apresentação obrigatória da identidade estudantil, que deverá ser expedida pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES ou pela União Nacional dos Estudantes - UNE, ao cobrador, quando da entrega do passe.

IV - quantidade máxima de 54 (cinquenta e quatro) passes por mês e por estudante, durante o período letivo.

Parágrafo Único (VETADO)

Art. 23 - O Poder Executivo fornecerá passe funcional gratuito aos integrantes das categorias funcionais de polícia militar, bombeiro militar e polícia civil, em quantidade suficiente para atender todos os deslocamentos necessários ao serviço.

Art. 24 - Será obrigatória a contagem das gratuidades concedidas aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal através de métodos adequados às suas diversas naturezas.

Parágrafo Único - A referida contagem quando se tratar de trabalhadores rodoviários, se dará através de carteira funcional ou crachá.

Art. 25 - Fica vedada a concessão acumulada de gratuidades ou desconto a um mesmo usuário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 26 - Ficam estabelecidas, através da entidade gestora do STPC-DF, como de responsabilidade do Governo do Distrito Federal a emissão e a comercialização dos vales de transporte, bem como dos passes integrais e com descontos.

Art. 27 - A entidade gestora do STPC-DF definirá e implementará procedimentos de controle das gratuidades.

Art. 28 - Ficam sujeitos à penalidades, na forma da lei, os fraudadores do STPC-DF.

Art. 29 - As tarifas do transporte público do Distrito Federal não poderão ser majoradas em termos reais, medidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, considerados para o seu cálculo os elementos e parâmetros de custo, demanda e operação verificados.

Art. 30 - São criados Comitês de Transportes Coletivos em cada Região Administrativa do DF compostos por até 14 membros escolhidos pelas entidades representativas da respectiva Região com o objetivo de discutir e oferecer sugestões para as questões envolvendo o transporte público de passageiros.

§ 1º - Os comitês referidos no "caput" deste artigo reunir-se-ão regularmente sob a presidência do Administrador Regional respectivo.

§ 2º - Farão parte de cada Comitê:

I - um representante da Associação Comercial;
II - um representante dos estudantes;
III - um representante das empresas locais de transporte;

IV - um representante dos deficientes;
V - um representante do conselho comunitário ou Federação de Associações Comunitárias;
VI - um representante dos empregados no comércio local;
VII - um representante dos produtores rurais;
VIII - um representante dos idosos;
IX - um representante da administração regional;
X - um representante dos servidores públicos;

- XI - um representante da federação das indústrias;
- XII - um representante do sindicato dos rodoviários;
- XIII - um representante do sindicato dos transportadores autônomos;
- XIV - um representante do sindicato dos Kombistas.

§ 3º - A participação nos comitês de transportes não será remunerada.

Art. 31 - A licitação que qualificará os permissionários do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal fará constar os seguintes itens:

I - só será autorizada a participação dos permissionários que atenderem as exigências de pré-qualificação efetuada pelo DETRAN/DTU;

II - será concedida uma carência de 180 (cento e oitenta) dias após a licitação pública, para que os permissionários atendam a exigência da idade máxima de 08 (oito) anos dos veículos, constante da Lei 194, de 04/12/91.

III - será obedecido o critério de antiguidade na operação do sistema para efeito de qualificação.

Parágrafo Único - Enquanto não se fizer a licitação pública de que trata o "caput" deste artigo, a Secretaria de Transportes poderá autorizar, em caráter precário a operação de veículos pré-qualificados na vistoria já realizada pelo Departamento de Trânsito e pelo Departamento de Transportes Urbanos.

Art. 32 - É obrigatória a operação por mais de um dos permissionários do sistema de que trata esta lei das linhas existentes e de outras que venham a ser criadas.

Art. 33 - Os contratos de transporte coletivo privado, a serem executados no território do Distrito Federal, serão registrados junto à entidade gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 34 - A Câmara de Compensação será instalada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de promulgação da lei referida no art. 7º, permanecendo em vigor, durante este período, as disposições do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, e do Decreto-lei nº 2.456, de 22 de agosto de 1988.

Parágrafo Único - As dívidas das operadoras, contraídas, a qualquer título, junto ao sistema de Caixa Único deverão ser salgadas nos termos da legislação em vigor.

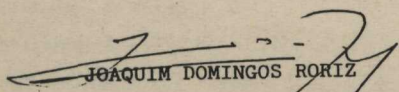
Art. 35 - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará os seus dispositivos e enviará o projeto referido no art. 7º.

Art. 36 - O Poder Executivo, em caso de relevante interesse público, poderá fazer uso dos bens e equipamentos das empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo para manter o seu funcionamento normal.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 - revogam-se as disposições em contrário, excetuando o disposto no Decreto 11.776, de 28 de agosto de 1989.

Brasília, 10, de fevereiro de 1992
104º da República e 32º de Brasília.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

"REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992".

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.775 DE 11 DE fevereiro DE 1992

Dispõe sobre a estrutura, a transformação, a denominação e a localização dos órgãos de direção, de apoio e de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, à vista do disposto no artigo 34, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - O território do Distrito Federal, para fins de operacionalização das missões atribuídas ao seu Corpo de Bombeiros Militar, fica dividido em duas regiões distintas, denominadas de Comando Operacional Leste, englobando a área do antigo 1º Grupamento de Incêndio e Comando Operacional Oeste, englobando a área do antigo 2º Grupamento de Incêndio.

Art. 2º - Os 1º e 2º Grupamentos de Incêndio e o Grupamento de Busca e Salvamento passam a denominar-se, respectivamente, 1º Batalhão de Incêndio, com sede na Via N/1, Setor Leste, Vila Planalto - Brasília-DF, subordinado ao Comando Operacional Leste; 2º Batalhão de Incêndio, com sede no Setor "B" Norte, Área Especial, Taguatinga-DF, subordinado ao Comando Operacional Oeste, e 1º Batalhão de Busca e Salvamento, com sede no Lote 08, do Setor de Clubes Esportivos Norte, Brasília-DF, subordinado ao Comando Operacional Leste.

Art. 3º - Fica transformado em 3º Batalhão de Incêndio, o 1º Subgrupamento, do 2º Grupamento de Incêndio, subordinado ao Comando Operacional Oeste, localizado na Área Especial, Trecho 2, do Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília-DF.

Art. 4º - Os Órgãos de Direção e de Apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, são aqueles especificados nos artigos 8º e 24 da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, assim constituídos:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Os previstos no artigo 8º, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, encarregados do Comando e da Administração Geral, compreendendo:

a) O Gabinete do Comandante-Geral, com a seguinte estrutura:

- 1 - Chefia;
- 2 - Assistência e Ajudância de Ordem;
- 3 - Assessorias;
- 4 - Comissões.

b) A Auditoria, com a seguinte estrutura:

- 1 - Chefia;
- 2 - Adjunto.

c) A Ajudância Geral, com a seguinte estrutura:

- 1 - Ajudante Geral;
- 2 - Secretaria Geral;
- 3 - Arquivo Geral;
- 4 - Companhia de Comando e Serviço;
- 5 - Museu Histórico.

d) O Estado-Maior-Geral, com a seguinte estrutura:

- 1 - Chefia do Estado-Maior-Geral;
- 2 - Secretaria;
- 3 - 1ª Seção;
- 4 - 2ª Seção;
- 5 - 3ª Seção;
- 6 - 4ª Seção;
- 7 - 5ª Seção;
- 8 - 6ª Seção;
- 9 - 7ª Seção.

e) A Diretoria de Pessoal, com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Diretor;
- 2 - Subdiretor;
- 3 - Seção de Pessoal Militar Ativo:
 - . Subseção de Cadastro e Avaliação;
 - . Subseção de Processos e Alteração.
- 4 - Seção de Movimentação e Promoção:
 - . Subseção de Movimentação;
 - . Subseção de Promoção.
- 5 - Seção de Justiça e Disciplina;
- 6 - Seção de Seleção, Ingresso e Identificação:
 - . Subseção de Seleção e Ingresso;
 - . Subseção de Identificação.
- 7 - Seção de Pessoal Civil;
- 8 - Seção de Pagamento de Pessoal:
 - . Subseção de Pagamento;
 - . Subseção de Cálculos.
- 9 - Seção de Expediente.

f) A Diretoria de Finanças, com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Diretor;
- 2 - Subdiretor;
- 3 - Seção de Administração Financeira e Orçamentária:
 - . Subseção de Acompanhamento Financeiro e Orçamentário;
 - . Subseção de Empenho;
- 4 - Seção de Contabilidade:
 - . Subseção de Liquidação;
 - . Subseção de Tesouraria;
 - . Subseção de Escrituração.

g) A Diretoria de Apoio Logístico, com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Diretor;
- 2 - Subdiretor;
- 3 - Seção de Controle e Programa:
 - . Subseção de Planejamento e Programa;
 - . Subseção de Controle e Estatística;
 - . Subseção de Contratos e Convênios.
- 4 - Seção de Administração de Material e Orçamento:
 - . Subseção de Orçamento e Aquisição;
 - . Subseção de Pesquisa e Apoio à Comissão de Licitação.

h) A Diretoria de Ensino e Instrução, com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Diretor;
- 2 - Subdiretor;
- 3 - Seção de Ensino:
 - . Subseção de Cursos de Formação;
 - . Subseção de Aperfeiçoamento e Especialização.
- 4 - Seção de Instrução de Adestramento e Manutenção;
- 5 - Seção de Intercâmbio Técnico-Cultural.

i) A Diretoria de Serviços Técnicos, com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Diretor;
- 2 - Subdiretor;
- 3 - Seção de Estudos de Projetos;
- 4 - Seção de Vistorias e Pareceres;
- 5 - Seção de Hidrantes;
- 6 - Seção de Expediente.

j) A Diretoria de Saúde, com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Diretor;
- 2 - Subdiretor;
- 3 - Conselho de Saúde;
- 4 - Seção Médica e Odontológica;
- 5 - Seção Farmacêutica;
- 6 - Seção de Administração de Fundo de Saúde.

l) A Diretoria de Inativos e Pensionistas, com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Diretor;
- 2 - Subdiretor;
- 3 - Seção de Pensões;
- 4 - Seção de Cadastro, Cálculos e Informações;
- 5 - Seção de Pessoal Inativo.

II - ÓRGÃOS DE APOIO

Os capitulados no artigo 24, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, destinados a apoiar e dar suporte em recursos materiais, humanos e de serviços à Corporação, compreendendo:

a) A Academia de Bombeiro Militar (ABM), com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Comandante;
- 2 - Subcomandante;
- 3 - Seção de Cursos e Estágios;
- 4 - Seção Técnica de Ensino;
- 5 - Seção de Orientação Psico-Educacional;
- 6 - Seção de Educação Física e Desportos;
- 7 - Corpo de Alunos;
- 8 - Seção de Administração.

b) A Policlínica, com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Diretor;
- 2 - Subdiretor;
- 3 - Junta de Inspeção de Saúde;
- 4 - Seção Médica;
- 5 - Seção Odontológica;
- 6 - Seção Técnica;
- 7 - Seção de Farmácia;
- 8 - Seção de Administração.

c) A Banda de Música (BM), com a seguinte estrutura:

- 1 - Maestro Titular;
- 2 - Maestro Substituto;
- 3 - Maestro Auxiliar;
- 4 - Seção de Corneteiros;
- 5 - Seção de Palhetas;
- 6 - Seção de Metais;
- 7 - Seção de Percussão.

- d) O Centro de Operações e Comunicações (COC), com a seguinte estrutura:
- 1 - Chefia;
 - 2 - Subchefia;
 - 3 - Seção de Operações e Comunicações;
 - 4 - Seção de Reparos;
 - 5 - Seção de Expediente.
- e) O Centro de Assistência (CA), com a seguinte estrutura:
- 1 - Chefia;
 - 2 - Subchefia;
 - 3 - Seção de Assistência Social e Psicológica;
 - 4 - Seção de Assistência Jurídica;
 - 5 - Seção de Assistência Religiosa.
- f) O Centro de Manutenção (CeMan), com a seguinte estrutura:
- 1 - Gabinete do Comandante;
 - 2 - Subcomandante;
 - 3 - Seção de Manutenção de Viaturas e Equipamentos;
 - 4 - Seção de Obras;
 - 5 - Seção de Comando e Serviços
- g) O Centro de Suprimento e Material (CSM), com a seguinte estrutura:
- 1 - Gabinete do Comandante;
 - 2 - Subcomandante;
 - 3 - Seção de Intendência;
 - 4 - Seção de Subsistência;
 - 5 - Seção de Administração Patrimonial.
- h) O Centro de Altos Estudos de Comando, Direção e Estado-Maior (CAECDM), com a seguinte estrutura:
- 1 - Gabinete do Comandante;
 - 2 - Subcomandante;
 - 3 - Seção de Ensino e Doutrina;
 - 4 - Seção Técnica de Ensino;
 - 5 - Seção de Apoio ao Ensino.
- i) O Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), com a seguinte estrutura:
- 1 - Gabinete do Comandante;
 - 2 - Subcomandante;
 - 3 - Seção de Cursos e Estágios;
 - 4 - Seção Técnica de Ensino;
 - 5 - Seção de Orientação Psico-Educacional;
 - 6 - Seção de Educação Física e Desportos;
 - 7 - Corpo de Alunos;
 - 8 - Seção de Administração.
- j) O Centro de Treinamento Operacional (CTO), com a seguinte estrutura:
- 1 - Gabinete do Comandante;
 - 2 - Subcomandante;
 - 3 - Seção de Treinamento de Combate a Incêndio;
 - 4 - Seção de Treinamento de Salvamento;
 - 5 - Seção de Administração.

l) O Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio (CIPI), com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Comandante;
- 2 - Subcomandante;
- 3 - Seção de Perícias;
- 4 - Seção de Pesquisas;
- 5 - Seção de Estatística.

m) O Centro de Informática (CI), com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Comandante;
- 2 - Subcomandante;
- 3 - Seção de Desenvolvimento de Sistemas;
- 4 - Seção de Desenvolvimento Operacional;
- 5 - Seção de Desenvolvimento Administrativo.

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 5º - São Órgãos de Execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os seguintes:

I - Comando Operacional Leste, com a seguinte estrutura básica, Unidades e Subunidades subordinadas:

a) Estrutura do Comando Operacional Leste:

- 1 - Gabinete do Comandante;
- 2 - Chefia do Estado-Maior;
- 3 - 1ª Seção do Estado-Maior (B/1);
- 4 - 2ª Seção do Estado-Maior (B/2);
- 5 - 3ª Seção do Estado-Maior (B/3);
- 6 - 4ª Seção do Estado-Maior (B/4);
- 7 - 5ª Seção do Estado-Maior (B/5);
- 8 - 6ª Seção do Estado-Maior (B/6);

b) Unidades Subordinadas:

- 1 - 1º Batalhão de Incêndio (1º B.I.), localizado na Via N/1, Setor Leste, Vila Planalto, Brasília-DF;
- 2 - 1º Batalhão de Busca e Salvamento (1º B.B.S.), localizado no Lote 08, do Setor de Clubes Esportivos Norte, Brasília-DF;
- 3 - 1ª Companhia Independente de Guarda e Segurança (1ª C.I.G.S.), a ser construída em área a ser destinada e instalada, provisoriamente, no Lote "D", da Quadra 916, do Setor de Grandes Áreas Norte, Brasília-DF;
- 4 - 2ª Companhia Independente de Emergência Médica (2ª C.I.E.M.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Leste;
- 5 - 1ª Companhia Independente Feminina (1ª C.I.Fem.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Leste;
- 6 - 1ª Companhia Regional de Incêndio da Asa Sul (1ª C.R.I.), localizada no Setor Policial Sul, Brasília-DF;
- 7 - 2ª Companhia Regional de Incêndio da Asa Norte (2ª C.R.I.), localizada no lote "D", da Quadra 916, do Setor de Grandes Áreas Norte, Brasília-DF;
- 8 - 4ª Companhia Regional de Incêndio de Sobradinho (4ª C.R.I.), localizada na Área Especial da Quadra Central, em Sobradinho DF;
- 9 - 5ª Companhia Regional de Incêndio do Burti (5ª C.R.I.), localizada no lote "D", do Bloco "E", do Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte, Brasília-DF;
- 10 - 9ª Companhia Regional de Incêndio de Planaltina (9ª C.R.I.), localizada na Via NS/1, Área Especial, Planaltina-DF;

- 11 - 10ª Companhia Regional de Incêndio do Paranoá (10ª C.R.I.), a ser construída e instalada, funcionando provisoriamente, nas proximidades da Barragem do Lago Paranoá, Brasília-DF;
- 12 - 11ª Companhia Regional de Incêndio do Lago Sul (11ª C.R.I.), localizada na Área Especial da QI 11, SHIS, Brasília-DF;
- 13 - 15ª Companhia Regional de Incêndio do Setor Comercial Sul (15ª C.R.I.), a ser construída na Quadra 901, entre o SRTS e SGAS;
- 14 - 16ª Companhia Regional de Incêndio do Lago Norte (16ª C.R.I.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Leste;
- 15 - 17ª Companhia Regional de Incêndio da Agrovila São Sebastião (17ª C.R.I.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Leste;
- 16 - 1ª Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal (1ª C.P.C.I.F.), a ser construída e instalada, funcionando provisoriamente, na Via NS/1, Área Especial, Planaltina-DF.

II - Comando Operacional Oeste, com a seguinte estrutura básica, Unidades e Subunidades subordinadas:

a) Estrutura do Comando Operacional Oeste:

- 1 - Gabinete do Comandante;
- 2 - Chefia do Estado-Maior;
- 3 - 1ª Seção do Estado-Maior (B/1);
- 4 - 2ª Seção do Estado-Maior (B/2);
- 5 - 3ª Seção do Estado-Maior (B/3);
- 6 - 4ª Seção do Estado-Maior (B/4);
- 7 - 5ª Seção do Estado-Maior (B/5);
- 8 - 6ª Seção do Estado-Maior (B/6).

b) Unidades Subordinadas:

- 1 - 2ª Batalhão de Incêndio (2ª B.I.), localizado no Setor "B" Norte, Área Especial, Taguatinga-DF;
- 2 - 2ª Batalhão de Busca e Salvamento (2ª B.B.S.), a ser construído no Lote 5, do AS-5, da EPCT, no Bairro Águas Claras-DF;
- 3 - 2ª Companhia Independente de Guarda e Segurança (2ª C.I.G.S.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Oeste;
- 4 - 1ª Companhia Independente de Emergência Médica (1ª C.I.E.M.), a ser construída em área a ser destinada, funcionando provisoriamente, no Lote A-75, do Trecho 06, do Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília-DF;
- 5 - 3ª Companhia Regional de Incêndio do Gama Norte (3ª C.R.I.), localizada na Área Especial nº 2, do Setor Norte do Gama-DF;
- 6 - 7ª Companhia Regional de Incêndio de Brazlândia (7ª C.R.I.), instalada provisoriamente, na Área Especial nº 5, da Quadra 1, do Setor Tradicional, Brazlândia-DF;
- 7 - 8ª Companhia Regional de Incêndio de Ceilândia Centro (8ª C.R.I.), localizada na Área Especial nº 1, Ceilândia-DF;

- 8 - 12ª Companhia Regional de Incêndio de Samambaia (12ª C.R.I.), localizada na Área Especial nº 1, da Quadra 416, Samambaia-DF;
- 9 - 18ª Companhia Regional de Incêndio de Santa Maria (18ª C.R.I.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Oeste;
- 10 - 19ª Companhia Regional de Incêndio do Gama Oeste (19ª C.R.I.), a ser construída em área a ser destinada no Gama Oeste-DF;
- 11 - 20ª Companhia Regional de Incêndio de Ceilândia Norte (20ª C.R.I.), a ser construída na Área nº 5, da QE, do Setor Industrial I, Ceilândia-DF;
- 12 - 21ª Companhia Regional de Incêndio de Taguatinga Sul (21ª C.R.I.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Oeste;
- 13 - 2ª Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal (2ª C.P.C.I.F.), subordinada ao 2ª Batalhão de Incêndio, a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Oeste;
- 14 - 3ª Batalhão de Incêndio (3ª B.I.), localizado na Área Especial do Trecho 2, do Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília-DF;
- 15 - 6ª Companhia Regional de Incêndio do Núcleo Bandeirante (6ª C.R.I.), localizada na Área Especial, 3ª Avenida, Núcleo Bandeirante-DF;
- 16 - 13ª Companhia Regional de Incêndio do Guarã I (13ª C.R.I.), localizada no lote "Q", da QE 2, do SRIA, Guarã I - DF;
- 17 - 14ª Companhia Regional de Incêndio do Cruzeiro (14ª C.R.I.), funcionando provisoriamente, em instalações da Cruz Vermelha Brasileira, a ser construída no lote 12, Quadra 1.101, do SHCE/Sul, Cruzeiro Novo - DF.

Art. 6º - Ficam extintas as denominações de Grupamento e Subgrupamento de Incêndio das Unidades e Subunidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em face ao disposto na Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991.

Art. 7º - Fica o Comandante-Geral autorizado a definir as áreas de operação ainda não previstas, de acordo com a implantação de cada Unidade ou Subunidade Operacional.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 4.234/78, 4.652/79, 4.572/79, 9.453/86, 11.076/88, 11.088/88, 11.089/88, 11.192/88, 11.221/88, 13.266/91 e 13.408/91.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1992
1049 da República e 33 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

DECRETO N.º 13.776 DE 11 DE fevereiro DE 1992

Aprova os Quadros de Organização e Distribuição de Oficiais e de Praças, bem assim o parcelamento do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, fixado na Lei nº 8.258/91, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, à vista do disposto nos artigos 2º, 5º, 6º e 7º, da Lei nº 8.258, de 06 de dezembro de 1991, e na conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 32, parágrafo único e 33, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o Organograma Geral, os Quadros de Organização e Distribuição de Oficiais e de Praças e o Parcelamento do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme a distribuição constante dos Quadros anexos.

§ 1º - Fica o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal autorizado a baixar os atos dispondo sobre as respectivas distribuições pormenorizadas, segundo as fun

ções e cargos ou encargos necessários ao pleno funcionamento dos diversos órgãos que integram a estrutura organizacional da Corporação.

§ 2º - O ingresso nos diferentes Quadros de Oficiais e de Praças, de que tratam os artigos 2º e 5º, da Lei nº 8.258, de 06 de dezembro de 1991, dar-se-á de conformidade com o previsto nos Quadros de Organização e Distribuição de Oficiais e de Praças, de que trata o presente Decreto e as normas regulamentares baixadas pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º - As vagas criadas no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, através da Lei nº 8.258, de 06 de dezembro de 1991, serão preenchidas de acordo com as parcelas constantes do Quadro Demonstrativo de Parcelas, conforme o Anexo III, do presente Decreto.

Parágrafo único - O preenchimento das vagas resultantes da Lei nº 8.258, de 06 de dezembro de 1991, dar-se-á mediante promoção, nomeação por concurso público e inclusão nos postos e graduações, obedecidos os percentuais previstos na referida Lei e os parcelamentos constantes do Anexo III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

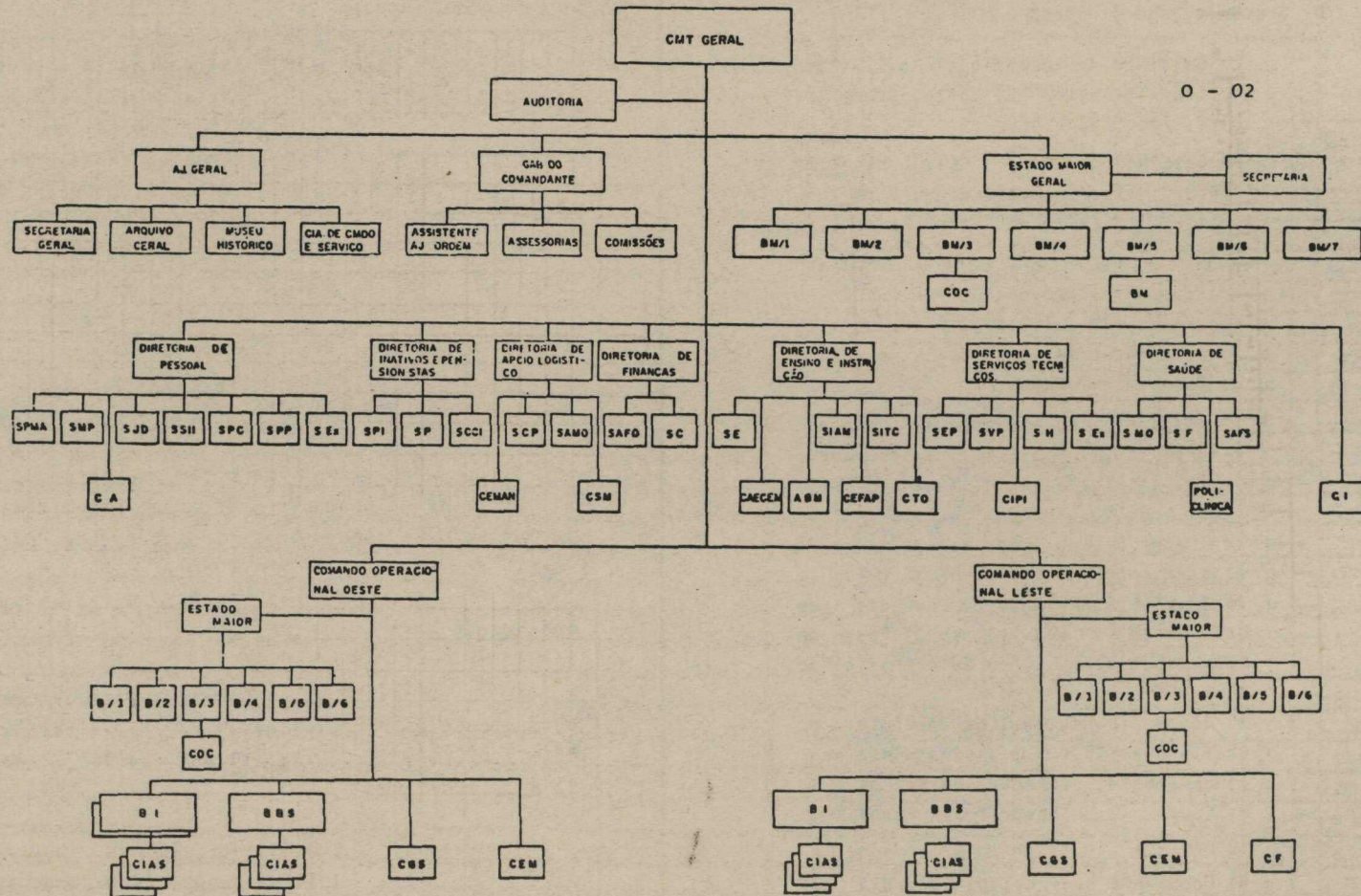
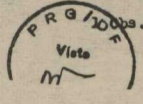


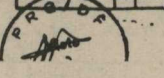
Table with columns for various military units (e.g., Cia ASA S, Cia ALA N, Cia BRITA) and rows for personnel counts across different ranks and categories.



Obs. As integrantes da Companhia Feminina são computadas nos órgãos onde acham-se lotadas; 2) As integrantes do QUADRO FEMININO DE PRAÇAS lotadas na Policlínica são da QFP-6-Fem; 3) As integrantes do QUADRO FEMININO DE PRAÇAS lotadas nas CIAS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS são da QFP-10-Fem.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRAÇAS BM

Main organizational chart table with columns for 'Órgãos' (units) and various ranks (e.g., 1º SGT, 2º SGT, Cabo, S.O.M.A.). Rows include units like 1ª BI-TAG, Cia GAMA C, Cia CEIL.C, etc.



Obs. As integrantes do QUADRO FEMININO DE PRAÇAS lotadas nas COMPANHIAS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS são da QFP-10-Fem.

ANEXO AO DECRET. N. 13.776/11 de fev de 1992

PARCELAMENTO DO EFETIVO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DA DISTRICTO FEDERAL - REF. Lei N. 8.258/91

ANEXO AO DECRET. N. 13.776/11 de fev de 1992

PARCELAMENTO DO EFETIVO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DA DISTRICTO FEDERAL - REF. Lei N. 8.258/91

Table showing personnel distribution for 'QUADROS E POSTOS' (Officer ranks) across various units and years (1991-2004).

Table showing personnel distribution for 'QUADROS E GRADUAÇÕES' (Sergeant ranks) across various units and years (1991-1994).

DECRETO N.º 13.777 DE 11 DE fevereiro DE 19 92

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 706.000.000,00 (setecentos e seis milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 706.000.000,00 (setecentos e seis milhões de cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº 13777 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992		RECURSOS DO TESOIRO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			703.300
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			703.300
22001.06301742.058	0000 - POLICIAMENTO DE MATUREZA CIVIL			703.300
	0001 - FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	3190.92	00	8.300
		3490.92	00	695.000
TOTAL				703.300

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
ANEXO AO DECRETO Nº 13777 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992		RECURSOS DO TESOIRO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			2.700
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			2.700
22001.13824932.114	0000 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			2.700
	0005 - PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO DA POLICIA CIVIL	3190.92	00	2.700
TOTAL				2.700

ANEXO III Cr\$ 1.000,00

CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº 13777 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992		RECURSOS DO TESOIRO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			706.000
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			706.000
22001.06070241.176	0000 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			250.000
	0001 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	4590.52	00	250.000
22001.06301773.044	0000 - LEVANTAMENTO E ANALISE DE OCORRENCIAS NO TRANSITO			456.000
	0001 - LEVANTAMENTO E ANALISE DAS OCORRENCIAS NO TRANSITO DO DF	4590.52	00	456.000
TOTAL				706.000

DECRETO Nº 13.778 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº 13778 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992		RECURSOS DO TESOIRO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO			84.000
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO			84.000
16001.08070212.036	0000 - COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL			84.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3490.39	00	30.000
		3490.39	00	54.000
TOTAL				84.000

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

CANCELAMENTO		ORGANISMO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO SEF No. 13778 ,DE 11DE FEVEREIRO DE 1992		RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO		NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO		84.000
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO		84.000
16001.08070212.036	0000 - COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL		84.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	4590.52 00	84.000
TOTAL			84.000

164

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

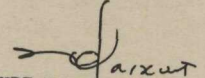
Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear, JOÃO BAPTISTA GONÇALVES NOVAES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Assessor Técnico do Gabinete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 01.02.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

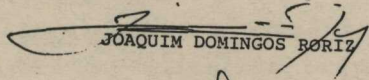

NURI ANDRAUS GASSANI

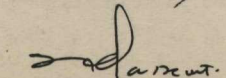
Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear, JORGE CARLOS VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 92.512-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Economia Rural do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 01.02.92.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ


NURI ANDRAUS GASSANI

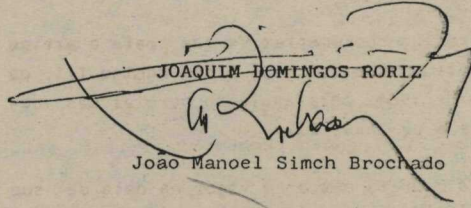
Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 054.003.177/90,

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito o Decreto de 19 de junho de 1991, pertinente à retificação do ato de reforma ex officio do Subtenente PM JOÃO BATISTA CÂNDIDO DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal;

II - Derrogar o Decreto de 18 de julho de 1990, que reformou, ex officio, o Subtenente PM JOÃO BATISTA CÂNDIDO DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para elidir a expressão "e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem".


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

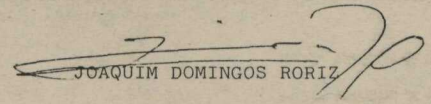
João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.233/91,

R E S O L V E :

Desligar do Quadro de Inativos da Polícia Militar do Distrito Federal, o Cabo PM Reformado MILTON CARDOSO PEREIRA, sem direito à percepção de quaisquer vantagens, atendendo a pedido do próprio interessado.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

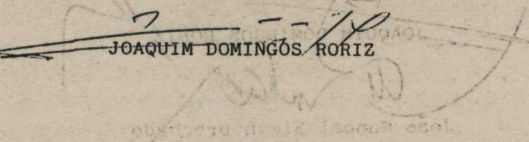
Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta no Processo nº 325.060/81,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Capitão BM da Reserva Remunerada, IDEVALDO DE BARROS MUNIZ, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de maio de 1991, no mesmo posto, com proventos integrais de seu posto, acrescidos de 20% (vinte por cento), com base nos artigos 88, inciso II; e 95, inciso I, alínea b, da Lei nº 7.479, de

02 de junho de 1986, combinados com o artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, Parágrafo único; e 107, incisos I, II, alínea b, e III, desta Lei, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e as alterações introduzidas pela Lei nº 7.590, de 29 de março de 1987, e pelos Decretos nºs 9.435, de 06 de maio de 1986, e 11.309, de 23 de novembro de 1988, por haver atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada.

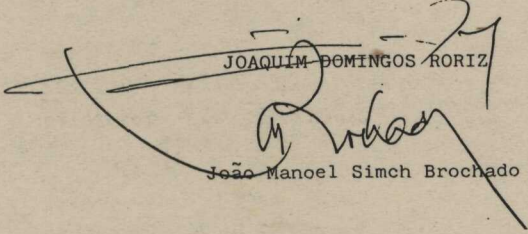

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 325.014/79,

R E S O L V E :

Reformar o Primeiro-Sargento, Bombeiro-Militar, WALDIR DE ALMEIDA, da Reserva Remunerada, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, a contar de 10 de agosto de 1991, com proventos constituídos pelo Soldo integral de Subtenente Bombeiro-Militar, da Corporação, mais Gratificação de Tempo de Serviço, Indenizações de Habilitação Bombeiro-Militar, de Compensação Orgânica e Adicional de Inatividade, nos termos dos artigos 51, inciso II, e 96, parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94; 95, incisos I e II; 98; 99; 102; 103; 107, incisos I, II, "b", e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelas Leis nºs 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e 7.590, de 29 de março de 1987; e Decretos nºs 9.435, de 06 de maio de 1986; 10.312, de 15 de abril de 1987, e 11.309, de 23 de novembro de 1988, visto haver completado a idade-limite de 58 (cinquenta e oito) anos, em 09 de agosto de 1991, marco extremo de sua permanência na Reserva Remunerada, e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

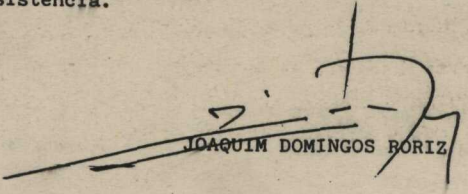
Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003236/91,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Soldado PM EDSON TADEU CORREA DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais do soldo de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de

dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 6 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 6 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

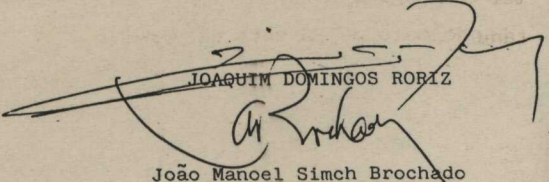

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.235/91,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Terceiro-Sargento PM WALDEVAN DO MENDES, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos inegrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, acrescidos de gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 50, inciso II; parágrafo 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso II e 96, inciso VI da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações da lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 102; 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e o novo percentual fixado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar e a contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, e 87, Parágrafo único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.183/91,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Cabo PM VICENTE FRANCISCO FER NANDEZ, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM,

acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso III, parágrafo 1º; 97; e 98, parágrafos 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei com a redação e os percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, em virtude de acidente em serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, Parágrafo Único, do Estatuto aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 325.010/82,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Cabo WALDEMAR FERREIRA FILHO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das indenizações de habilitação bombeiro-militar, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 88, inciso II e 95, inciso I, "c", do Estatuto aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de julho de 1986 e artigos 92, inciso I, II, IV e V; 94, incisos I e II; 103, Parágrafo Único e 107, incisos I, II, alínea "c", e III da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, contando mais de 30 anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 021.806/70,

R E S O L V E :

Rever os proventos do Cabo PM - GERALDO ALVES DA CRUZ, da Polícia Militar do Distrito Federal, que, a partir de 31 de julho de 1990, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, a

acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 96, inciso VI, e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, item 1; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por haver sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho.

O D F

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 122.283/74,

R E S O L V E :

Rever os proventos do Soldado PM Reformado SUDÁRIO DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, que, a partir de 23 de novembro de 1990, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos do artigo 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, item 1; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.009/92,

R E S O L V E :

Reverter, ao respectivo Quadro, o Major QOPM VALDIR RODRIGUES GONÇALVES, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 1991, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.227/91,

R E S O L V E :

Reverter, ao respectivo Quadro, o Tenente-Coronel TÚLIO CABRAL MOREIRA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 1991, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.142/92,

R E S O L V E :

Reverter, ao respectivo Quadro, a contar de 06 de janeiro de 1992, o Capitão QOPMA - SANTOS MANGARAVITE DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que terminou sua agregação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado como artigo 18, "caput", da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054.003230/91,

R E S O L V E :

Alterar o Decreto de 28 de agosto de 1991, que promoveu ao Posto de Segundo-Tenente PM, por antigüidade, a contar de 25 de agosto de 1991, ANTONIO TORRES DE REZENDE, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo promovido ao mesmo Posto, em ressarcimento de preterição, desde 21 de abril de 1991, nos termos do artigos 60, parágrafos 1º,

2º, 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 9º; 10, alínea a; 17, alínea e; 19, alínea a; e 22, parágrafo 1º, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979; e de acordo com os artigos 38, alínea a; e 44, do Decreto nº 6.791 de 04 de junho de 1982.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, "caput", da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054.003.230/91,

R E S O L V E :

Alterar o Decreto de 28 de agosto de 1991, que promoveu ao Posto de Primeiro-Tenente PM, por antigüidade, a contar de 25 de agosto de 1991, MAYRINCK VEIGA CARVALHO DELMONDEZ, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo promovido ao mesmo Posto, em ressarcimento de preterição, desde 21 de abril de 1991, nos termos do artigo 60, parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 9º; 10, alínea a; 17, alínea e; 19, alínea a; e 22, parágrafo 1º, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979; e de acordo com os artigos 38, alínea a; e 44, do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 124.595/75,

R E S O L V E :

Alterar o Decreto de 10 de setembro de 1990, relacionado com a reforma ex officio do Segundo-Sargento PM OTACIANO DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para excluir, da sua

fundamentação, o artigo 107, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochado

Decreto de 11 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 20.484/69,

R E S O L V E :

Alterar o Decreto de 02 de julho de 1969, que trata da reforma, ex officio, do Segundo Sargento BM WALDYR RODRIGUES, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, ex officio, desde aquela data, na mesma graduação, com os proventos calculados na base do soldo integral de Segundo Tenente BM, acrescidos das gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 146, inciso II; 148, inciso I; e 149, inciso III, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 07 de março de 1957, combinados com os artigos 28, alínea d; 31, Parágrafo 2º, alínea a; e 59, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, e de acordo com os artigos 139, Parágrafo único; 140, alíneas a e c; 141, alínea b; e 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 03 de fevereiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear FERNANDA SOUZA DE MELLO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos, Código DFG-11, da Coordenação do Programa de Museus, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

(Republicado por ter saído com incorreção no original do DODF Nº 24, pág. 15, de 4/2/92).

CASA MILITAR

PORTARIA DE 10 DE fevereiro DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR para exercer a função abaixo citada, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, ao bombeiro militar a seguir nominado, bem como conceder-lhe o pagamento da Gratificação de Representação pelo Exercício de Função Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, a contar desta data:

ASSISTENTE MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBTENENTE BM EDSON CARLOS SOBRINHO - MAT. nº 01.163-0

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA Nº 05 DE 31 DE JANEIRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentar e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 12.303, de 30 de março de 1990, e ainda a Portaria nº 363-SAT de 31 de janeiro de 1992.

R E S O L V E :

1 - Divulgar aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, os novos limites a que se refere os artigos 23, 28, 29, 72 e § 5º do artigo 97 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, na forma a seguir:

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	VALOR
23	-	-	650.000.000,00
28		I - a	195.000.000,00
		I - b	1.950.000.000,00
		I - c	1.950.000.000,00
		II - a	49.000.000,00
		II - b	1.300.000.000,00
		II - c	1.300.000.000,00
29		I	13.000.000,00
		II	1.950.000,00
72	-	-	260.000.000,00
97	5º	-	49.000.000,00

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR NILTON CARLOS BORGES, matrícula nº 18.520-5, Assessor da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, Símbolo DFA-11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 08.503-0, Coordenador do Sistema de Transportes Internos, Símbolo DFG-13, a partir de 22.01.92, até que sejam cessados os efeitos do Decreto de 14.01.92, que designou o titular para responder pelo cargo de Secretário-Adjunto de Administração, da Secretaria de Administração e Trabalho.

JOSÉ RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, e o que consta do Processo nº 094.000044/92,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARCOS ANTONIO BEZERRA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, matrícula nº 83.423-8, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, e o que consta do Processo nº 094.000150/92,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ELSA SOARES DE ALMEIDA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, matrícula nº 82.908-0, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso XI do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

RESOLVE:

1 - Fica aberto à Secretaria de Educação-Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000.000,00

(oito bilhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária, indicada no Anexo I.

2 - O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, §1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária, indicada no Anexo II desta Portaria

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 1991.

Paulo Victor Rada
PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL DO DODF Nº 22 DE 31.01.1991

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO			
ANEXO A PORTARIA SEPLAN/SEF Nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 1991					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL	
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO			8.000.000	
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			8.000.000	
16002.08070212.838	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL			8.000.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	3211.01	09	8.000.000	
46001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			8.000.000	
46001.08070212.038	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL			8.000.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	3251.00	09	7.200.000	
		3252.00	09	800.000	
(*) UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DO ANEXO				TOTAL	8.000.000

REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORRECAO NO ORIGINAL DO DODF Nº 22 DE 31.01.91

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO			
ANEXO A PORTARIA SEPLAN/SEF Nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 1991					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL	
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO			8.000.000	
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			8.000.000	
16002.08070212.838	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL			2.181.819	
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	3211.01	09	2.181.819	
16002.08421882.983	0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.740.259	
	0001 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3211.01	09	3.740.259	
16002.08431882.984	0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO			2.077.922	
	0001 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	3211.01	09	2.077.922	
46001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			8.000.000	
46001.08070212.038	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL			2.181.819	
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	3111.01	09	2.181.819	
46001.08421882.183	0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.740.259	
	0001 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3111.01	09	3.740.259	
46001.08431882.184	0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO			2.077.922	
	0001 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	3111.01	09	2.077.922	
(*) UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DO ANEXO				TOTAL	8.000.000

REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORRECAO NO ORIGINAL DO DODF Nº 22 DE 31.01.91

PORTARIA SEF Nº 037

DE 11 DE fevereiro DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto 11.335, de 07 de dezembro de 1988.

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração e Trabalho, aprovada pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO A PORTARIA Nº 037 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992 RECURSOS DO TESOUREIRO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO			150
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO			150
14001.03070212.028	0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS			150
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.4.90.92	000	150
TOTAL				150

ANEXO II Cr\$ 1.000,00
CANCELAMENTO ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO A PORTARIA Nº 037 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992 RECURSOS DO TESOUREIRO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO			150
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO			150
14001.03070212.028	0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS			150
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.4.90.39	000	150
TOTAL				150

PORTARIA SEF Nº 038 DE 11 DE fevereiro DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 99, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, e a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e ainda o que consta do processo nº 030.001472/92,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Educação, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO A PORTARIA SEF No. 038 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992 RECURSOS DO TESOUREIRO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO			26.000
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO			26.000
16001.08070212.036	0000 - COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL			26.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3490.92	00	26.000
TOTAL				26.000

ANEXO II Cr\$ 1.000,00
CANCELAMENTO ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO A PORTARIA SEF No. 038 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992 RECURSOS DO TESOUREIRO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO			26.000
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO			26.000
16001.08070212.036	0000 - COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL			26.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3490.36	00	26.000
TOTAL				26.000

PORTARIA SEF Nº 039 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta no Processo nº 012.000074/92,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Turismo - DETUR, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I Cr\$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DO TESOUREIRO
ANEXO A PORTARIA SEF No. 039 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
24000	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			2.155.000
24003	DEPARTAMENTO DE TURISMO			2.155.000
24003.11650212.004	0000 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO			155.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	3490.36	00	5.000
		3490.92	00	150.000
24003.11653632.005	0000 - PROMOCOES E DIVULGACOES TURISTICAS DO DISTRITO FEDERAL			2.000.000
	0001 - REALIZACAO DE PROMOCOES E EVENTOS	3490.34	00	2.000.000
TOTAL				2.155.000

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

CANCELAMENTO RECURSOS DO TESOURO

ANEXO A PORTARIA SEF No. 039 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
24000	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			2.155.000
24003	DEPARTAMENTO DE TURISMO			2.155.000
24003.11650212.004	0000 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO			150.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	3490.39	00	150.000
24003.11653632.005	0000 - PROMOCOES E DIVULGACOES TURISTICAS DO DISTRITO FEDERAL			2.005.000
	0001 - REALIZACAO DE PROMOCOES E EVENTOS	3490.39	00	1.005.000
	0002 - PROMOCOES TURISTICAS	3490.39	00	1.000.000
				2.155.000

PORTARIA SEF No 040 DE 11 DE fevereiro DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, e a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

SUPLEMENTACAO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO No. 040 DE 11 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			738.800
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			738.800
47001.13754282.090	0000 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR			738.800
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	4590.51	20	738.800
		3190.08	09	200.000
				TOTAL 738.800

ANEXO II Cr\$ 1.000,00

CANCELAMENTO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO No. 040 DE 11 DE fevereiro DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			738.800
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			738.800

47001.13754282.090	0000 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR			738.800
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	4590.52	20	738.800
		3190.11	09	200.000
				TOTAL 738.800

PORTARIA SEF No 041

DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no artigo III, do Anexo ao Decreto nº 13.708 de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - Aprovar o Detalhamento do Plano de Aplicação do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos IDR, conforme quadro anexo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL - 4.5.90.99
EXERCICIO DE 1992

Cr\$ 1.000,00

14000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

14901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICACAO RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	TOTAL
14901.03070212.101	0000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			4.612.000
	0001 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			4.612.000
		4.5.90.99-00		1.200.000
		4.5.90.99-05	00	1.200.000
		4.5.90.99-00		2.300.000
		4.5.90.99-06	00	2.300.000
		4.5.90.99-00		800.000
		4.5.90.99-07	00	800.000
		4.5.90.99-00		312.000
		4.5.90.99-32	00	312.000
				TOTAL 4.612.000

PORTARIA No 042 /92-SEF, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária de fevereiro de 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no período de 12 a 16 de fevereiro de 1992, será a seguinte:

- a) 12 de fevereiro : 95.210,55
- b) 13 de fevereiro : 96.242,56
- c) 14 de fevereiro : 97.287,52
- d) 15 de fevereiro : 97.287,52
- e) 16 de fevereiro : 97.287,52

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º alínea "a" do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR GILDÁLIA RODRIGUES FERREIRA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, matrícula nº 34.113-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Desenho, Código DFG-02, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 03.02. a 03.03.92, por motivo de férias do titular.

Brasília, 03 de fevereiro de 1992

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º alínea "a" do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA REGINA DOS SANTOS VERGUEIROS, matrícula nº 34.831-7, requisitada do Ministério da Educação, para substituir o Chefe de Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos, Código DFG-10, da Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 03.02. a 22.02.92, por motivo de férias do titular.

Brasília, 03 de fevereiro de 1992

EVERARDO MACIEL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item 1, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, com a nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação pelo Encargo em Gabinete concedida ao servidor VICTOR JOSÉ PARENTES SOARES, Assistente Administrativo, matrícula nº 34.412-5, Requisitado da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, através da Ordem de Serviço de 05.07.91 pelo Encargo de Assistente.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 12.181, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR VICENTE JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 08.757-2, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV, Referência 13-H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, matrícula nº 25.437-1, Chefe da Inspeção de Saúde de Taguatinga Norte, Código DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria, no período de 06.01. a 04.02.92, por motivo de férias regulamentares da titular.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 001/92 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

I - As obras de construção de campas, jazigos, lápides e túmulos, nos cemitérios do Distrito Federal, somente serão executados pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, sob a fiscalização, orientação e controle da Comissão de Administração de Necrópoles, constituída pela Portaria nº 005, de 06 de julho de 1990.

II - Mediante prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, os serviços particulares de revestimentos em mármore, granito, cerâmica ou material similar, poderão ser executados pela iniciativa privada.

III - Os preços a serem cobrados pela prestação de serviços funerários constarão de tabela de preços aprovada pelos Secretários de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, e Fazenda e Planejamento, e afixada em local visível nas dependências da Administração do Cemitério.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Brasília-DF., 11 de fevereiro de 1992.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES
MARIA DO BARRO

SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOSDEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS
BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 067, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA ALMEIDA GONÇALVES, matrícula nº 64.901-5/NOVACAP, Assistente Administrativo, para substituir LUIZA HELENA WERNECK V. PIMENTEL, matrícula nº 33.546-0, Diretora da Divisão de Administração Geral, Símbolo DF-11, na Presidência da Comissão Permanente de Licitação, desta Região Administrativa, no período de 03.02 à 22.02.92, por motivo de férias da titular.

Brasília, 06 de fevereiro de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 069, DE 02 DE JANEIRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR PAULO ROBERTO MELO, matrícula nº 58.211, Assistente Administrativo, como EXECUTOR do Convênio nº 023, firmado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a prestação de serviços de Administração, Manutenção, Conservação e Restauração, compreendendo: Fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive de consumo,

necessários ao funcionamento de todas as atividades do Parque Rogério S. Pinton Farias, a partir de 02 de janeiro de 1992.

Brasília, 02 de janeiro de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n° 12.539, de 30 de julho de 1990 e subdelegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990 — SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR GETUR FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Assistência à Educação, da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Turma de Topografia, Código DFG-01, do Serviço de Topografia e Desenho Técnico, da Administração Regional do Paranoá, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal.

Paranoá-DF, 07 de fevereiro de 1992.

DINÍSIO ANTÔNIO DA CRUZ

Substituto

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n° 2.356, de 29 de agosto de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR UBIRAGI DANTAS BRANDÃO, matrícula n° 65.161-3, Apontador de Obra, do Convênio 003/91-GAG, para o Cargo de Assistente da Divisão de Administração Geral, Símbolo DF-02, da Administração Regional do Guar´, do Departamento das Administrações Regionais/SOSP.

Guar´-DF, 11 de fevereiro de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUAR´, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

DISPENSAR NAZARÉ TORRES DE ALMEIDA PINTO, matrícula n° 81.108-1, Técnica de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo de Assistente da Divisão de Administração Geral, Símbolo DF-02, da Administração Regional do Guar´, do Departamento das Administrações Regionais SOSP, a partir de 05 de fevereiro de 1992.

Guar´-DF, 11 de fevereiro de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE FEVEREIRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência recebida nos termos da Ordem de Serviço de 01.08.90/SAAR-GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR ADENIR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula n° 08.488-3, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Código DF-11, para responder, a contar de 05.02.92, pelo cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DF-11, da Administração Regional de Planaltina, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DANIEL MARQUES DE SOUSA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria n° 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ AGUINALDO DE SANTANA, matrícula n° 21.694-1, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Encarregado da Turma de Fiscalização do Cruzeiro e SIA, Símbolo DFG-2, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria n° 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ PINHEIRO NETO, matrícula n° 23.960-7, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado da Turma de Fiscalização do Cruzeiro e SIA, Símbolo DFG-02, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIX, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar LÚCIA MARIA DAMASCENO FERNANDES, matrícula n° 32.046-3, Auxiliar de Administração Pública, para presidir a Comissão Permanente de Licitação deste ArPDF, no período de 06.02. a 26.02.92, por motivo de férias regulamentares do titular.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, MÁRCIA ESPÍNDULA ANDRADE, matrícula nº 24.895-9, Secretária Executiva, Código DFG-10, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para substituir SONIZETE MARIA DE MACEDO SILVA, matrícula nº 32.091-9, Chefe do Núcleo de Análise e Produção, Código DFG-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 10 a 29 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1992

WASHINGTON NOVAES

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula nº 32.947-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, Referência 3Z, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MÁRCIA ESPÍNDULA ANDRADE, matrícula nº 24.895-9, Secretária Executiva, Código DFG-10, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, em virtude de estar o titular substituindo o Chefe de Núcleo de Análise e Produção, no período de 10 a 29 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1992

WASHINGTON NOVAES

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 10 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar o Doutor JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA, Procurador do Distrito Federal de 1ª Categoria, matrícula nº 23.674-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, o Doutor MIGUEL FARAGE DE CARVALHO, Símbolo DFG-13, no período de 09.02. a 28.02.92, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSÉ MILTON FERREIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

NOME: LUIZ PEDRO DA FONSECA

MATRÍCULA: 30.774-2

DESPACHO: CONCEDO, na forma da legislação em vigor, salário-família ao funcionário, a partir de JANEIRO/92, pela filha JÉSSICA AVELINO DA FONSECA, nascida em 27.01.92, tudo de conformidade com a documentação apresentada.

Brasília, 06 de fevereiro de 1992

CLARA MARIA DO NASCIMENTO

Secção de Pessoal DAG/PRG

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 070, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da resolução nº 028/91,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ALEXSANDRA BORGES DE MEDEIROS do cargo em comissão de Assessor, FS-2, da 3ª Secretaria, a partir de 04.02.92.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES -
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 071, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 006/91,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA DA ASSUNÇÃO MONTEIRO STECK do cargo em comissão de Coordenadora de Comissões, FS.3, na Coordenadoria de Comissões.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 072, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/92.

RESOLVE:

DESIGNAR CÉLIO RODRIGUES MARTINS, Auxiliar de Administração II, GF-7, matrícula 10600-59, para substituir MILTON CALDEIRA DOS SANTOS, Chefe de Unidade, GF-2, da Cneria de Segurança Legislativa, durante o período de férias deste, de 03.02.92 a 03.03.92.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

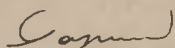
ATO DO PRESIDENTE Nº 073, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

RESOLVE :

Nomear SILVIO PALHANO DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, FS. III, no Gabinete do Deputado Gilson Araújo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

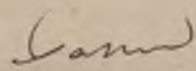
ATO DO PRESIDENTE Nº 074, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 006/91,

RESOLVE :

EXONERAR FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA do cargo em comissão de Diretor Legislativo, FS.4, na Diretoria Legislativa.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

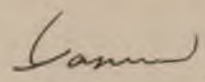
ATO DO PRESIDENTE Nº 075, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

RESOLVE :

Nomear ÉLIDA MARIA ALVES DE MIRANDA para ocupar o cargo em comissão de Secretária Parlamentar, FB. III, na Liderança do Partido Trabalhista Renovador.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

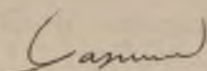
ATO DO PRESIDENTE Nº 076, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

RESOLVE :

Nomear ARIOLDENE DE SOUZA ANDRADE para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, FS-3, no Gabinete do Deputado Manoel de Andrade.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

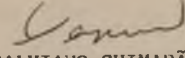
ATO DO PRESIDENTE Nº 077, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 006/91,

RESOLVE :

EXONERAR JOSÉ PAULO RODRIGUES DE CARVALHO do cargo em comissão de Coordenador de Plenário e Protocolo Legislativo, FS-3, na Coordenadoria de Plenário e Protocolo Legislativo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

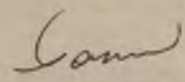
ATO DO PRESIDENTE Nº 078, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 030/91,

RESOLVE :

Nomear JOSÉ PAULO RODRIGUES DE CARVALHO para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Informação e Documentação Legislativa, CC-2, na Divisão de Informação e Documentação Legislativa.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

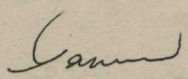
ATO DO PRESIDENTE Nº 079, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA para ocupar o cargo em comissão de Diretor Legislativo, CC-3, na Diretoria Legislativa.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

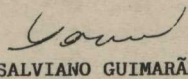
ATO DO PRESIDENTE Nº 080, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DA ASSUNÇÃO MONTEIRO STECK para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento Parlamentar, CC-2, na Divisão de Assessoramento Parlamentar.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

ATO NORMATIVO Nº 010/92

A Comissão de Sistematização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Por deliberação do plenário da Comissão de Sistematização, solicitar ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal a exoneração dos servidores abaixo relacionados, a partir da presente data:

ANTÔNIO LOPES REZENDE	ASSESSOR
ITAMAR PINHEIRO LIMA	ASSESSOR
PAULO ROBERTO LIMA PINHEIRO	ASSESSOR
BEATRIZ MARCELINO VALENÇA	ASSESSOR
ARMANDO FERNANDES DAMASIO	ASSESSOR
MARIA JOSÉ MACIEL NASCIMENTO	ASSESSOR
SANDRA LÚCIA GUERREIRO S. ARAÚJO	ASSESSOR
REINALDO MENDES	ASSESSOR
SANDRA LOPES RIBEIRO	ASSESSOR
SEBASTIÃO ALVES CARVALHO	ASSESSOR
SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES	ASSESSOR
ADEMIR DUARTE RIBEIRO	ASSESSOR
BEATRIZ ROMCY AZEVEDO	ASSESSOR
HERMAN TED BARBOSA	ASSESSOR
ELIANE AMARAL BARROS	ASSESSOR
MARCELO ALVES PEREIRA	SECRETÁRIO
NEWTON MARTINS SOBRINHO	SECRETÁRIO
SIMMY FERREIRA COHEN	SECRETÁRIO
ELIANA VENZI GONÇALVES	SECRETÁRIO
ANTÔNIO LEAL BARBOSA	SECRETÁRIO
MARIA DAS GRAÇAS CRUVINEL	SECRETÁRIO
JEAN PIERRE MENEGALE	SECRETÁRIO
MARIA CÍCERA ALVES SILVA	SECRETÁRIO
PEDRO DA SILVA EVANGELISTA	SECRETÁRIO

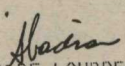
Art. 2º - Será expedido pela Comissão de Sistematização aos servidores exonerados, certificado de bons serviços prestados a primeira etapa da elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal.

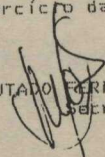
Art. 3º - As exonerações e nomeações de servidores para prestar serviço na elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal a partir desta data, serão efetuadas somente mediante deliberação do plenário da Comissão de Sistematização.

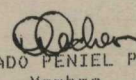
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

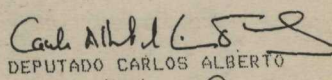
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

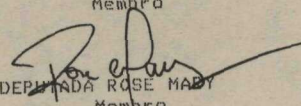
Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 1992.

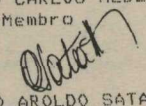

DEPUTADA MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Presidente
No exercício da Presidência


DEPUTADO FERNANDO NAVES
Secretário


DEPUTADO PENIEL PACHECO
Membro


DEPUTADO CARLOS ALBERTO
Membro


DEPUTADA ROSE MARY
Membro


DEPUTADO AROLDO SATAKE
Membro

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008, DE 1992

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o disposto no Art. 3º e seus parágrafos, do Ato da Mesa nº 006/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para o Conselho de Administração do FASCAL, na qualidade de Titular e respectivo Suplente, os seguintes representantes:

Presidência: RICARDO HERNANI PIRES
LUIZ ANTONIO PATTA MELÃO

Vice-Presidência: MARIA LUIZA JACOBSON
LUIZ FELIPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

1ª Secretária: MARIA DE SOUZA DUARTE
LEANARA DE ARAÚJO PINTO

2ª Secretária: FRED ZERLOTINI
ELOINA THEREZINHA LOMANSKI

3ª Secretária: IDA MARIA DOS SANTOS NATIVIDADE
MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA

Servidores: EDSON DOMINGUES MARTINS
IEDA REBELO NASSER

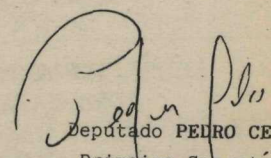
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

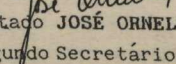
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente



Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente


Deputado PEDRO CELSO
Primeiro Secretário



Deputado JOSÉ ORNELLAS
Segundo Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS	PROCESSO Nº 92 006186/91
	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	

NÚMERO DO CONTRATO 2567/92	DATA DA ASSINATURA 11 DE FEVEREIRO DE 1992
PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA BRASÍLIA-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	
MODALIDADE E NÚMERO DE LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CP-Nº 009/91, PELO PRESIDENTE DA CAESB.	
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA E OPERACIONAIS DA CAESB, NO TOTAL DE 47 (QUARENTA E SETE) POSTOS.	
VALOR : CR\$ 1.500.190.997,88 (HUM BILHÃO, QUINHENTOS MILHÕES, CIENTO E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS).	
PRAZO : SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA	
VIGÊNCIA:	
FONTE DE RECURSO : OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.	
CLASSIFICAÇÃO : AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO ITEM 302- VIGILÂNCIA.	

	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS	PROCESSO Nº 92 006186/91
	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	

NÚMERO DO CONTRATO 2568/92	DATA DA ASSINATURA 11 DE FEVEREIRO DE 1992.
PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA- CAESB E A FIRMA PLANALTO-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	
MODALIDADE E NÚMERO DE LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CP Nº 009/91-PELO PRESIDENTE DA CAESB.	
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NA DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA E OPERACIONAIS DA CAESB, NO TOTAL DE 15 (QUINZE) POSTOS.	
VALOR : CR\$ 485.204.846,47 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).	
PRAZO : SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA	
VIGÊNCIA:	
FONTE DE RECURSO : OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.	
CLASSIFICAÇÃO : AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO ITEM 302- VIGILÂNCIA.	

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

AVISO DE ALTERAÇÃO

EDITAL Nº 001/92 – RA XII CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE ANCAS DE JORNAIS E REVISTAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM

ÁREAS PÚBLICAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA.

DATA: 26 de fevereiro de 1992
HORÁRIO: 10:00 horas

Fica alterado o Anexo I do EDITAL em epígrafe em função do cancelamento dos itens 10, 14, 15, 16, 17, 19, 36, 37, 38 e 40.

Fica alterado também, o CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES item 7.2 da seguinte forma: Será de inteira responsabilidade do classificado as instalações da Banca de acordo com o projeto aprovado pela Administração Regional de Samambaia – Anexo III e IV do Edital.

Samambaia-DF, 11 de fevereiro de 1992

OSÉ ÁLIS DE AZEVEDO LIMA

Diretor da DAG – RA XII

(Dias 12, 13 e 14)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – ATP DEx – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/92-FEDF
ABERTURA: 05.03.92 às 10:00 horas
OBJETO: Aquisição de cópias de softwares.
CLASSE: 97.36.

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607, Projeção “D” e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: no endereço supracitado, sala 219, de 10:00 às 12:00 e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 27 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1992

MIRIAM CORDEIRO V. DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – ATP DEx – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/92-FEDF
ABERTURA: 06.03.92 às 10:00 horas
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção para soldador, botas de borracha, luvas de PVC, botinas de segurança, abafadores de ruídos, aventais em trevisa, etc.
GRUPOS: 07.02, 23.01, 23.02 e 62.01.

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607, Projeção “D” e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: no endereço supracitado, sala 219, de 10:00 às 12:00 e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 28 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1992

MIRIAM CORDEIRO V. DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – ATP DEx – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/92-FEDF
ABERTURA: 05.03.92 às 15:00 horas
OBJETO: Aquisição de peças para veículos FIAT, VOLKSWAGEN e MERCEDES-BENZ.
GRUPO: 21.04, 21.06 e 21.07.

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607, Projeção “D” e as cópias poderão ser

adquiridas no seguinte local: no endereço supracitado, sala 219, de 10:00 às 12:00 e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 27 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1992
MIRIAM CORDEIRO V. DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 002/92 — Locação de uma área de 6.500 a 8.000m² aproximadamente, incluindo áreas de circulação ou 175 a 200 salas aproximadamente que deverão ter no mínimo 30m² cada.

DATA DE ABERTURA: 12.03.92 às 09:00 horas.

Maiores informações, estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Edifício Venâncio 2.000, bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:30, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 1992

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente (Dias 10, 11 e 12)

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 048/92 — Aquisição de anestésico odont. prilocaina 2% felipressina 3% tubete 1,8ml e outros, perfazendo o total de 05 itens.

DATA DE ABERTURA: 27.02.92 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 049/92 — Aquisição de sutura catgut cromado 2-0 c/ag 1/2circ. cil. 2,5cm fio 70cm (cir. geral) e outros, perfazendo o total de 14 itens.

DATA DE ABERTURA: 27.02.92 às 10:00 horas.

Maiores informações, estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Edifício Super Center Venâncio 2.000 Bloco "B"-60 sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO
DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — BLoco A — Lotes 106/136, em Brasília — Distrito Federal, torna público que a Tomada de Preços de Material n° TPM-122/91-CEB foi REVOGADA, estando o processo à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

Brasília, 12 de fevereiro de 1992

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
S.D.U. — NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
"AVISO DE RETIFICAÇÃO"**

ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS N° 004/92 — CELIC/CIAC/GERES, PARA AQUISIÇÃO DE FERRO ϕ 2,5mm, CA-60, estrutural sem tratamento, em malha de 50 x 50mm, fornecido em rolos de 60 m p/1,20m de largura.

LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/92 — CELIC/CIAC/GERES, PARA AQUISIÇÃO DE TELA DE FERRO ϕ 2,5mm, CA-60, estrutural sem nenhum tratamento, em malha de 50 x 50mm, fornecida em rolos de 60m p/ 1,20 m de largura.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992

Eng^a MARIA INÊS GOMES DA COSTA
Presidente da Comissão Especial de
Licitação da Fábrica de Argamassa Armada

Respondendo

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DA FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA/GERES**

AVISO

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de Preços abaixo, que será realizada na Sala de Licitação no Bloco do CIAC, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

TOMADA DE PREÇOS N° 006/92 — CELIC

— Para aquisição de Mobiliários — compreendendo Carteiras, Mesas, Berços, Prateleiras, Armários, Colchões e Bancos, destinados ao CIAC de Samambaia-DF.

— Abertura: 28.02.92

— Hora: 09:00 hs.

— Valor do Edital: 9.756,00

TOMADA DE PREÇOS N° 007/92 — CELIC

— Para aquisição de capas de chuva, botina vulcan., máscara descartável 3M, luva de raspa de couro, botas de borracha, avental, protetor facial e outros.

— Abertura: 28.02.92

— Hora: 10:00 hs.

— Valor do Edital: 9.756,00

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CELIC.

Brasília, 11 de fevereiro de 1992.

ENG^a MARIA INÊS GOMES DA COSTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação da Fábrica de Argamassa Armada
Respondendo

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL N° 027/92-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO GERAL DE MOTORES, BEM COMO RECONDICIONAMENTO DE BOMBAS INJETORAS E BICOS, BOSCH E CAV.

CLASSE: 9728

DATA: 28.02.92 — HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: DAL — SAI/SO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para os serviços acima.

Os interessados em adquirir cópias do presente Edital serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAI/SO), Anexo I do QCG, sala 42, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor do Edital: Cr\$ 3.000,00.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1992.

JAIR TEDESCHI — Ten Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA SAÚDE****COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/92**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Coordenação-Geral de Serviços Gerais do Ministério da Saúde avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção das centrais de ar condicionado, exaustores e ventiladores dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Saúde e Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde, localizado no Trecho VI — Lote 75-A — Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF.

A presente TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia 28.02.92 às 09:30 horas, no auditório do Edifício-Anexo do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

O Edital será entregue mediante recibo, na sala 428-A, do Edifício-Anexo do Ministério da Saúde, em Brasília-DF, de 09:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1992.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA SAÚDE****COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/91**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Coordenação-Geral de Serviços Gerais do Ministério da Saúde avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas hidro-sanitárias, grupos motor-gerador, rede estabilizada e instalações especiais, dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Saúde em Brasília-DF, no exercício de 1992, com abertura prevista para o dia 28.02.92 às 14:30 horas, no auditório do Edifício-Anexo.

O Edital será entregue mediante recibo, na sala 428-A, do Edifício-Anexo do Ministério da Saúde, em Brasília-DF, de 09:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1992.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 10ª REGIÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/92**

OBJETO: Aquisição de móveis e máquinas de escrever elétricas.

DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Serão recebidos às 16:00 horas do dia 09 (nove) de março de 1992, quando será iniciada a Sessão de abertura dos documentos, no 4º andar do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sito à Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03, em Brasília — DF.

EDITAL E INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e informações serão fornecidas às firmas interessadas, no endereço acima citado, no balcão de informações do "hall" de entrada, andar térreo do TRT-10ª Região, de segundas a sextas-feiras, das 12:00 às 18:00 horas.

Brasília, DF 10 de fevereiro de 1992
LUIZ GONZAGA BAIÃO
Presidente da Comissão

**SINDICATO DOS MÚSICOS DO DISTRITO FEDERAL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Músicos Profissionais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, convoca os associados em pleno gozo de seus direitos a comparecerem à Sede do Sindicato, sito do SCS — Ed. Maristela, sala 214, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 15 (quinze) de fevereiro de 1992, às 09 (nove) horas, em 1ª convocação e às 10 (dez) horas em 2ª convocação com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Introdução do TERMO ADITIVO na Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si celebram Sindicato dos Músicos e Sindicato de Hotéis, Bares e Restaurantes;
- b) Criação da Contribuição Social.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

ALAMIR LINO CORRÊA
Presidente

(DAR Cr\$ 12.496,00)

**SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE
VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA, sito à CLS 403, BLOCO "D", LOJA 20, nesta CAPITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, letra "a", do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA os associados quites e em condições de votar para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 19.02.1992, às 16:00 horas em primeira convocação com mais de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda e última convocação às 17:00 horas com qualquer número de sócios presentes, a realizar-se na sede do Sindicato, sito a CLS 403 — Bloco "D" — Loja 20 — Brasília-DF, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia:

- 1º — Constituição e aprovação do Estatuto da Cooperativa Habitacional da Categoria.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1992.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

(DAR-Cr\$ 14.839,00)

**SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE
VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA, sito à CLS 403, BLOCO "D", LOJA 20, nesta CAPITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, letra "a", do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA os associados quites e em condições de votar para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada dia 18.02.1992, às 16:00 horas em primeira convocação com mais de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda e última convocação às 17:00 horas com qualquer número de sócios presentes, a realizar-se na sede do Sindicato, sito a CLS 403 — Bloco "D" — Loja 20 — Brasília-DF, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia:

- 1º — Prestação de contas do Exercício de 1991.
- 2º — Aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1992.
- 3º — Deliberar sobre a cobrança da Contribuição Confederativa.
- 4º — Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1992.

JOSÉ BEZERRA MAIA
Vice-Presidente

(DAR-Cr\$ 16.801,00)